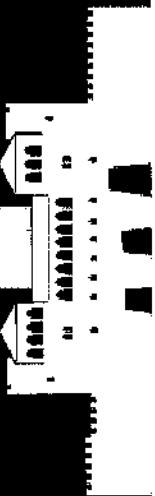




União das freguesias
de Marrazes e Barosa
a união faz o futuro!



Anexo I



**Transferência de Competências dos municípios para os
órgãos das freguesias**

- Decreto-Lei n.º 57/2019, 30 de abril -



AGENDA

1. Enquadramento
2. Competências a transferir
3. Procedimento de transferência de competências
4. Recursos a transferir
5. Ponto de partida
6. Cronograma

1. Enquadramento

- ❖ Todas as competências previstas na lei-quadro consideram-se transferidas para os municípios e freguesias até 1 de janeiro de 2021;
- ❖ Aspeto primordial é o que diz respeito ao real alcance financeiro, material e procedimental das competências legalmente transferidas;
- ❖ Garantia o nível qualidade no acesso aos serviços públicos bem como a garantia da eficiência e eficácia da gestão pública face à dimensão e complexidade associada a este processo, torna imprescindível a necessidade de planejar, acompanhar e monitorizar o **curso da transferência**, com o objetivo de não verificarem disruptões no funcionamento dos serviços e diminuição da satisfação das necessidades das populações, no que diz respeito às novas competências a exercer pelas freguesias;
- ❖ Pelo Despacho n.º 178/2019, de 4 de dezembro, encontra-se designado grupo de trabalho municipal com a missão global de conduzir o processo de quantificar, planear, implementar e monitorizar o processo de descentralização, incluindo as competências a transferir para as freguesias.

1. Enquadramento

O objetivo do presente grupo de trabalho é:

- ❖ Preparar a base do acordo de transferência de recursos do município para as freguesias;
- ❖ Garantir que os serviços, cujas competências são transferidas para os órgãos das freguesias/uniões de freguesia, executam os procedimentos administrativos e praticam os atos e as operações materiais necessários à concretização da descentralização;
- ❖ Acompanhar a transição de todos os procedimentos e processos, através da transmissão da informação, com vista ao esclarecimento das dúvidas e questões suscitadas pelas freguesias/uniões de freguesia.

2. Competências a transferir

As transferências a transferir dos municípios para as freguesias/uniões de freguesias, previstas na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto – Lei Quadro da transferência de competências - e concretizado através do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, são as seguintes:

Gestão e manutenção de espaços verdes

Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros

Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão

Gestão e manutenção corrente de feiras e mercados

Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico

Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico

2. Competências a transferir

A utilização e ocupação da via pública

A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão

A autorização da colocação de recintos improvisados

A autorização da realização de acampamentos ocasionais

O licenciamento da afiação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo

2. Competências a transferir

A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição

A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balões, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas

Com a assunção das competências pelas freguesias/uniões de freguesias, caducam os acordos de execução cujo objeto inclua as mesmas competências

2. Competências a transferir

- ❖ O exercício das competências pelas freguesias/uniões de freguesias não é automático: depende do acordo a alcançar com o Município que deverá prever a transferência anual de recursos humanos, financeiros e patrimoniais.

3. Procedimento de transferência de competências (artigo 5.º)

A CM pode deliberar manter no âmbito de intervenção do município as competências, no todo em parte, que se revelem indispensáveis para a gestão direta do município e tenham natureza estruturante ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa do município.

Após esta decisão, devem as juntas de freguesia/uniões de freguesia emitir parecer (obrigatório mas não vinculativo), as quais têm 10 dias para se pronunciarem.

A AM, sob proposta da CM, delibera sobre a proposta da CM acompanhada do parecer de cada uma das juntas de freguesia/uniões de freguesia em causa.

3. Procedimento de transferência de competências (artigo 5.º)

A CM e cada uma das JF/JUF acordam uma proposta para a transferência de recursos, com vista ao exercício das competências, a qual deve conter a indicação dos recursos que, anualmente, são transferidos para cada uma das F/Uf na decorrência da transferência das competências.

A proposta para a transferência de recursos que obtenha o acordo da CM e da JF/JUF é submetida à aprovação dos órgãos deliberativos respetivos nos 30 dias corridos subsequentes.

Caso não haja acordo entre a CM e a JF/JUF, esta, depois de submeter a sua proposta de transferência de recursos à apreciação da assembleia de freguesia, pode requerer ao presidente da CM que aprecie e delibere sobre a proposta em reunião de CM, o que deve ocorrer nos 30 dias corridos subsequentes ao recebimento do requerimento.

A CÂMARA MUNICIPAL NÃO PODE PROPOR ALTERAÇÕES À PROPOSTA DA JUNTA DE FREGUESIA

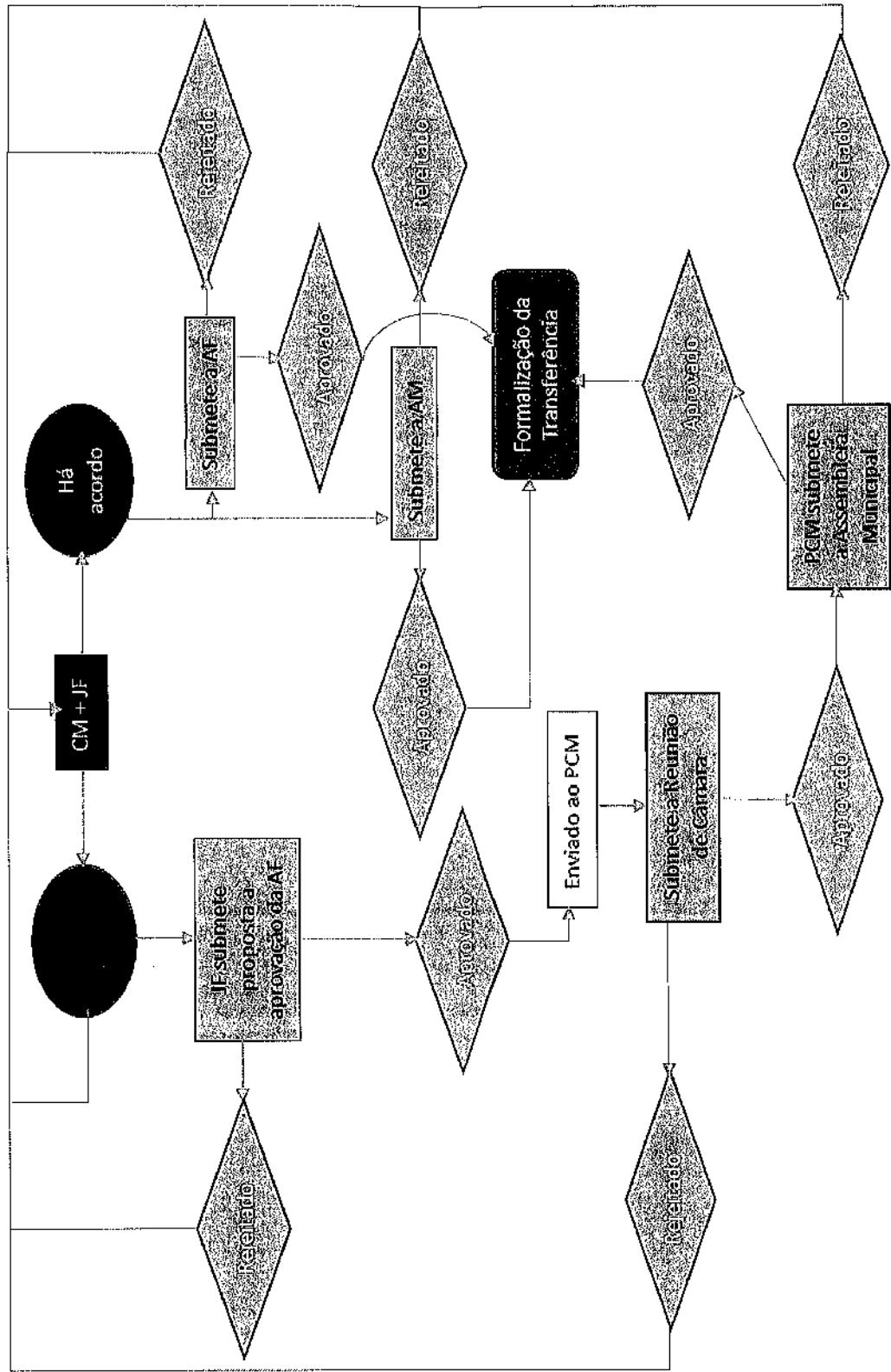
3. Procedimento de transferência de competências (artigo 5.º)

Depois de apreciada em reunião da CM a proposta de transferência de recursos, o Presidente da CM, no prazo de 30 dias corridos, solicita a sua apreciação e votação na assembleia municipal.

Na falta de acordo entre a CM e a JF/JUF, ou no caso de deliberação negativa de qualquer uma das assembleias, a CM e a JF/JUF devem reiniciar novo procedimento com vista à transferência de recursos.

No prazo de 15 dias corridos após a deliberação favorável dos órgãos deliberativos do município e da freguesia quanto aos termos da transferência de recursos, é celebrado o auto de transferência dos mesmos que prevê expressamente a identificação e quantificação dos recursos humanos e/ou patrimoniais e/ou financeiros que são transferidos para a freguesia/união de freguesia.

2. Competências a transferir



3. Procedimento de transferência de competências (artigo 5.º)

- ❖ Os referidos recursos mantêm-se para os anos subsequentes, caso não exista deliberação em contrário de algum dos órgãos deliberativos do município e da freguesia.
- ❖ As deliberações autorizadoras da transferência de recursos são obrigatoriamente comunicadas pelo município à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) até 30 de junho do ano anterior ao do início do exercício da competência pela freguesia, para efeitos de inscrição no Orçamento do Estado do ano seguinte.
- ❖ A comunicação é acompanhada de mapa discriminativo dos recursos financeiros a transferir para cada freguesia para o período respetivo, através de formulário próprio disponibilizado pela DGAL.

3. Procedimento de transferência de competências (artigo 5.º)

O acordo de transferência de recursos deve englobar todas as competências enunciadas no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 52/2019, de 30 de abril?

Desde que se revelem indispensáveis para a gestão direta do município e tenham natureza estruturante para o município ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa do município, a assembleia municipal, sob proposta da CM*, pode deliberar manter no âmbito de intervenção municipal as competências previstas no diploma, no todo ou em parte.

* Esta proposta deve ser acompanhada do parecer de cada uma das JF/JUF em causa, as quais têm 10 dias úteis para se pronunciar. O parecer é obrigatório e não tem caráter vinculativo.

4. Recursos a transferir

Transição de trabalhadores (artigo 8.º)

A transferência das competências pode determinar a transição dos trabalhadores com vínculo de emprego público, que exerçam atividades integradas naquelas competências, do mapa de pessoal da CM em que estejam integrados para o mapa de pessoal da JF/JUF.

A transição referida no número anterior implica a sucessão na posição jurídica entre os empregadores públicos, de origem e de destino, envolvidos, mantendo-se inalterados, quanto às restantes matérias, os contratos de trabalho em funções públicas, designadamente quanto à situação jurídico-funcional que os trabalhadores detêm à data da transição.

A transição dos trabalhadores para os mapas de pessoal das JF/JUF produz efeitos com a publicação de lista nominativa dos referidos trabalhadores, organizada por freguesia, na 2.ª série do Diário da República, sendo os postos de trabalho necessários para dar cumprimento à transferência de competências automaticamente aditados ao mapa de pessoal da junta de freguesia para onde transitam os trabalhadores.

4. Recursos a transferir

Recursos financeiros (artigo 9.º)

Os recursos financeiros afetos às transferências de novas competências para as freguesias provêm do orçamento municipal e são calculados tendo por base a estrutura de despesas e de receitas que os municípios respetivos têm com o exercício dessas mesmas competências, não podendo ser inferiores aos constantes de acordos, ou contratos respeitantes às mesmas matérias.

Os recursos financeiros são financiados por receita proveniente do Fundo de Equilíbrio Financeiro e da participação variável no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) dos respetivos municípios, sendo transferidos pela DGAL até ao dia 15 de cada mês, por dedução àquelas transferências para cada município.

Caso os montantes das referidas receitas sejam insuficientes para garantir os recursos financeiros a transferir para as freguesias, os mesmos são financiados por receitas provenientes do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI).



5. Ponto de partida

Acordos de execução em vigor
Execução financeira – 2018

	ESPAÇOS VERDES	LIMPEZA DE VIAS	MOBILIÁRIO URBANO	DESPESAS COMUNS/ OUTROS	TOTAL	ACORDO
Amor	742,00 €	24 922,55 €	775,25 €	4 819,50 €	31 259,30 €	31 104,85 €
Arrabal	3 059,80 €	8 167,20 €	14 255,13 €	6 264,70 €	31 746,83 €	25 823,19 €
Bajouca	44,37 €	2 321,73 €	0,00 €	21 177,00 €	23 543,10 €	22 823,92 €
Bidoira de Cima	11 203,50 €	12 104,17 €	1 391,02 €	0,00 €	24 698,69 €	24 536,45 €
Caranguejeira	2 516,89 €	38 005,74 €	4 037,97 €	265,44 €	44 826,04 €	44 185,66 €
Colmão	18 682,48 €	9 377,95 €	3 935,00 €	795,60 €	32 791,03 €	35 584,98 €
Maceira	1 770,20 €	71 302,80 €	2 583,01 €	8 936,34 €	84 592,35 €	76 288,94 €
Milagres	3 788,00 €	28 852,70 €	0,00 €	0,00 €	32 640,70 €	27 163,80 €
Requeira de Pontes	10 822,50 €	10 863,28 €	62,61 €	328,95 €	22 077,34 €	21 833,73 €
Colmeias e Memória	1 943,20 €	62 538,74 €	5 926,35 €	0,00 €	70 408,29 €	63 692,16 €
Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	18 339,30 €	87 639,14 €	6 957,36 €	244,80 €	113 180,60 €	111 011,60 €
Marrazes e Barosa	28 683,24 €	62 440,69 €	2 561,40 €	0,00 €	93 685,33 €	94 284,13 €
Monte Real e Carvão	2 381,15 €	38 948,49 €	1 777,15 €	33 160,95 €	76 267,74 €	75 297,14 €
Monte Redondo e Carreirão	23 465,55 €	42 518,60 €	4 220,59 €	0,00 €	70 204,74 €	64 959,26 €
Parcerios e Azóia	5 046,05 €	56 542,42 €	1 862,72 €	0,00 €	63 451,19 €	58 633,09 €
Santa Eufémia e Boa Vista	4 035,20 €	52 250,65 €	8 081,94 €	7 187,62 €	71 555,41 €	62 097,04 €
Santa Catarina da Serra e Chainça	2 467,85 €	50 981,38 €	1 156,20 €	9 849,33 €	64 454,76 €	53 325,78 €
Souto da Carpalhosa e Ortigosa	6 588,90 €	50 779,70 €	5 274,35 €	0,00 €	62 642,95 €	63 443,87 €
TOTAL	145 580,18 €	710 557,93 €	64 858,05 €	93 030,23 €	1 014 026,39 €	956 089,59 €

5. Ponto de partida

Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico
 - Acordo de Execução: Execução financeira 2017 a 2019 -

	Acordo	Transferido 2017	Transferido 2018	Transferido 2019
Amor	16 100,00 €	16 100,00 €	16 100,00 €	16 150,37 €
Arrabal	10 850,00 €	10 850,00 €	10 850,00 €	10 850,00 €
Bajouca	9 250,00 €	9 250,00 €	8 045,97 €	6 102,68 €
Bidoeira de Cima	6 350,00 €	6 350,00 €	6 350,00 €	5 725,47 €
Caranguejeira	16 525,00 €	16 278,66 €	16 525,00 €	18 047,92 €
Coimbrão	3 000,00 €	3 000,00 €	3 000,00 €	496,69 €
Maceira	29 150,00 €	28 965,50 €	29 150,00 €	29 150,00 €
Milagres	7 550,00 €	7 303,41 €	7 550,00 €	4 464,81 €
Regueira de Pontes	5 750,00 €	5 750,00 €	5 750,00 €	5 559,81 €
Colmeias e Memória	14 675,00 €	13 913,34 €	14 675,00 €	14 590,22 €
Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	66 425,00 €	66 450,00 €	66 425,00 €	64 751,06 €
Marrazes e Barosa	43 275,00 €	42 836,42 €	43 275,00 €	43 307,65 €
Monte Real e Carvide	17 175,00 €	17 175,00 €	17 175,00 €	15 466,47 €
Monte Redondo e Carreira	10 450,00 €	10 450,00 €	10 450,00 €	10 455,81 €
Parceiros e Azóia	16 600,00 €	12 690,98 €	16 600,00 €	16 600,00 €
Santa Eufémia e Boa Vista	12 300,00 €	11 945,03 €	12 300,00 €	14 820,07 €
Santa Catarina da Serra e Chainça	20 225,00 €	20 225,00 €	20 225,00 €	20 812,06 €
Souto da Carpalhosa e Ortigosa	20 350,00 €	20 350,00 €	20 350,00 €	20 350,00 €
TOTAL	326 000,00 €	319 883,34 €	324 795,97 €	317 701,09 €

Fonte: DIEB
 2019 - Dados provisórios, incluindo 4.º trimestre.

5. Ponto de partida – questões chave

- ❖ Competências que se mantêm na esfera de atuação do município;
- ❖ Impacto organizacional, nomeadamente de natureza funcional e financeira, implicando também o reforço de recursos humanos e técnicos com provável alteração do mapa de pessoal, cuja dimensão não é possível determinar nesta fase;
- ❖ Estudo e a definição de novos procedimentos, a criação e a alteração de regulamentos;
- ❖ Disponibilização de recursos tecnológicos necessários à execução dos novos serviços;
- ❖ Apoio às freguesias na gestão/documentação, através de um acompanhamento especializado e de uma atuação formativa, com vista à transferência de processos em tramitação;
- ❖ Identificação de métricas que permitam um apuramento realista dos montantes a transferir (por exemplo: escolas - Métricas a apurar xxx por escola; antiguidade por escola; atribuição de um montante por sala de acordo com a antiguidade).

5. Ponto de partida – questões chave

Dados a tratar:

TAXAS:

- ❖ Custo com o procedimento de emissão de licenças e autorizações;
- ❖ Receita obtida com a emissão de taxas;
- ❖ N.º de processos tramitados.

GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES:

- ❖ Identificação dos espaços verdes (localização, tipologia, área);
- ❖ Custos do ML com o Acordo de Execução;
- ❖ Custo/m² do procedimento em curso para os espaços municipais.

LIMPEZA DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS:

- ❖ Custos do ML com o Acordo de Execução
- ❖ Custo/metro linear do procedimento de contratação para as vias da responsabilidade do ML (Anexo B do CI Vias)
- ❖ Estimativa dos metros lineares de vias municipais abrangidas pelo AE

5. Ponto de partida – questões chave

Dados a tratar:

ESCOLAS – Reparações e manutenção do espaço envolvente:

- ❖ Custos do ML com o Acordo de Execução;
- ❖ Custo/tipologia de espaço (sala/polivalente/ginásio/refeitório/biblioteca)

MOBILIÁRIO URBANO:

- ❖ Caracterização do mobiliário urbano (tipologia);
- ❖ Custos do ML com o Acordo de Execução.

GESTÃO E MANUTENÇÃO MERCADOS E FEIRAS

- ❖ Identificação e caracterização dos imóveis
- ❖ Acordo de Execução aprovado.

5. Ponto de Partida - Âmbito material do objeto dos acordos

Gestão e manutenção de espaços verdes (Cláusulas 5.ª e 6.ª do Acordo de Execução)

O exercício da competências abrange a intervenção com as seguintes tipologias, desde que exercidas em **espaços da titularidade do ML**, incluindo as cedências para o domínio público provenientes de loteamentos e/ou obras particulares:

- ✓ jardim principal - jardim com uso ao nível da cidade e do bairro; espaço de referência na cidade (património arquitectónico, artístico ou vegetal, miradouro, etc);
- ✓ enquadramento de monumento ou equipamento nobre - espaços verdes concebidos como elementos de valorização cénica de monumentos, devendo manter-se esta característica como função principal do espaço;
- ✓ parque recreativo - espaço concebido para recreio intensivo, com vasta oferta de equipamentos infantis e/ou juvenis e infraestruturas de apoio;
- ✓ jardim de bairro - jardim de uso ao nível do bairro;
- ✓ escola - espaços exteriores das escolas do 1.º ciclo, integradas e jardins de infância;
- ✓ cemitério - espaço verde do cemitério;
- ✓ enquadramento residencial - espaços descontínuos, em áreas predominantemente residenciais; canteiros em áreas pedonais;
- ✓ enquadramento residencial contínuo - espaço contínuo integrante do edificado em tecido urbano predominantemente residencial;
- ✓ enquadramento de equipamento - espaços pertencentes ou envolventes a equipamentos;

5. Ponto de Partida - Âmbito material do objeto dos acordos

Gestão e manutenção de espaços verdes (Cláusulas 5.ª e 6.ª do Acordo de Execução)

- ✓ parque urbano - espaço concebido para recreio e lazer de utilização a nível e comunidade intermunicipal;
- ✓ enquadramento de Via de 1.º nível - espaços verdes em geral de grandes dimensões, contínuos e marginais às vias arteriais e principais;
- ✓ enquadramento de Via/Separador central - espaços verdes de proteção e enquadramento de infraestruturas viárias, normalmente sem mobiliário urbano;
- ✓ enquadramento de via descontínuo - espaços verdes pontuais, de dimensões variáveis, em via de qualquer nível; rotundas e ilhas;
- ✓ espaços verdes de recreio e produção - espaço de coberto vegetal predominantemente arbóreo-arbustivo; compatível com atividades de recreio e lazer, podendo conter algum equipamento de apoio;
- ✓ espaços verdes de proteção e conservação - espaços com predomínio de vegetação arbórea e arbustiva densa com funções de proteção à fauna e flora;
- ✓ áreas expectantes - espaços sem equipamentos nem infraestruturas de apoio; sem gestão/manutenção e com potencial para integrarem uma outra tipologia;
- ✓ hortas urbanas - espaços vedados com função de produção hortícola e de recreio;
- ✓ alinhamentos arbóreos - elementos arbóreos localizados predominantemente em caldeira zona pedonal.

5. Ponto de Partida - Âmbito material do objeto dos acordos

Gestão e manutenção de espaços verdes (Clausulas 5.º e 6.º do Acordo de Execução)

- ✓ O exercício da competências inclui apenas as despesas realizadas com a gestão e manutenção corrente dos espaços verdes.
- ✓ A manutenção e conservação de espaços verdes engloba um conjunto de tarefas ou ações regulares onde se incluem corte de relvados, sachas e monda de canteiros, poda de arbustos, corte de sebes.
- ✓ Inclui ainda serviços pontuais onde poderão ser enquadradas as podas de árvores, que apenas são efetuadas verificando-se necessidade, por esses exemplares estarem a confluir com infraestruturas ou para eliminação de ramos mal inseridos, rebentações de ramos "ladrões", etc.
- ✓ Nestas ações pontuais, também poderão ser incluídos os serviços de manutenção de sistemas de rega, caso existam.
- ✓ A poda de ramos de árvores é uma tarefa de manutenção e conservação de espaços verdes e de alinhamentos arbóreo.

5. Ponto de Partida - Âmbito material do objeto dos acordos

Gestão e manutenção de espaços verdes (Cláusulas 5.ª e 6.ª do Acordo de Execução)

Neste capítulo não são admissíveis:

- ✓ Ações de capinagem (previstas em contrato interadministrativo – conservação e manutenção de vias - por se tratar de manutenção das bermas, valetas e taludes. Embora esteja relacionada com a supressão de material vegetal, não se inclui na manutenção e conservação de espaços verdes e muito menos como as ações de limpeza de espaço público previstas em acordo de execução que se cingem a varredura e lavagem.);
- ✓ A aplicação de produtos fitofarmacêuticos, nos quais se inclui a categoria de herbicidas, tal ato deve sempre cumprir com o disposto na Lei n.º 26/2013, de 11 de Abril, alterada pelo Decreto-lei n.º 35/2017, de 24 de março: não são permitidos tratamentos fitossanitários, com recurso a produtos fitofarmacêutico nos estabelecimentos de ensino, nos jardins e parques urbanos de proximidade e nos parques de campismo, estabelecimento de saúde e locais de prestação de cuidados de saúde a idosos, entre outros.

5. Ponto de Partida - Âmbito material do objeto dos acordos

Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros (Cláusulas 7.ª e 8.ª do Acordo de Execução)

O exercício da delegação de competências inclui as despesas realizadas com a limpeza corrente de coletores pluviais por se tratar de componente indissociável da sargata e sumidouro. Neste capítulo não são admissíveis:

- ✓ as despesas realizadas com intervenções em vias e caminhos não municipais;
- ✓ a capinagem (prevista em contrato interadministrativo em vigor);

5. Ponto de Partida - Âmbito material do objeto dos acordos

Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público
(Cláusulas 9.º e 10.º do Acordo de Execução)

Neste âmbito, consideram-se elementos do mobiliário urbano o existente no espaço público e da titularidade do ML, com exceção daquele que esteja concessionado, designadamente os seguintes:

- ✓ corrimãos;
- ✓ gradeamentos de proteção;
- ✓ suportes de estacionamento de bicicletas;
- ✓ contentores do lixo e similares;
- ✓ espelhos parabólicos;
- ✓ floreiras;
- ✓ bancos;
- ✓ mesas;
- ✓ papeleiras;
- ✓ cinzeiros;
- ✓ elementos de proteção, separação e balizadores; ✓ equipamento w. c. para caninos; e
- ✓ suportes informativos e publicitários;
- ✓ expositores/mupis;

5. Ponto de Partida - Âmbito material do objeto dos acordos

Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público
(Cláusulas 9.º e 10.º do Acordo de Execução)

Não é admissível a realização de despesas relacionadas com intervenções:

- ✓ abrigos de passageiros;
- ✓ placas de topónima;
- ✓ parques infantis e equipamentos de jogo/desportivos;
- ✓ sinalização vertical;
- ✓ iluminação pública.

5. Ponto de Partida - Âmbito material do objeto dos acordos

Pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico
(Cláusula 11.º e 12.º do Acordo de Execução)

- a) Pintura
 - ✓ Pintura das salas de aula a cor branca
 - ✓ Outras pinturas interiores, cor branca ou outras, desde que muito suaves
 - ✓ Pinturas exteriores do edifício, cores iguais às existentes
 - ✓ Pintura de muros exteriores a cor branca

- b) Carpintaria
 - ✓ Substituição de vidros
 - ✓ Substituição/reparação de ferragens
 - ✓ Afinação de portas e janelas
 - ✓ Colocação/deslocação/fixação de quadros, placards, cabides, etc.
 - ✓ Outras pequenas intervenções



5. Ponto de Partida - Âmbito material do objeto dos acordos

Pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico
(Cláusula 11.º e 12.º do Acordo de Execução)

- c) Instalações sanitárias
 - ✓ Reparação ou substituição de louças sanitárias e autoclismos
 - ✓ Desentupimento/limpeza de sistemas de esgotos
 - ✓ Substituição ou reparação de torneiras
 - ✓ Reparação das ligações de águas aos aparelhos
 - ✓ Colocação de tampos de sanitas
 - ✓ Colocação, reparação ou substituição de porta rolos de papel higiénico, toalheiros, saboneteiras, dispensadores de toalhetes, papeleras e outros equipamentos similares
 - ✓ Outras pequenas reparações

- d) Instalação elétrica
 - ✓ Substituição de lâmpadas e luminárias (com proteção)
 - ✓ Reparação/substituição de tomadas (com alvéolos) e interruptores
 - ✓ Manutenção de quadros elétricos
 - ✓ Fixação ou substituição de fios soltos ou partidos, com recurso à colocação de calha técnica, se necessário
 - ✓ Execução de pequenas instalações, para ligação de aparelhos elétricos, exceto quando exija o reforço da potência elétrica contratualizada
 - ✓ Outras pequenas reparações

Nota: os trabalhos a executar devem estar em conformidade com os normativos em vigor.

5. Ponto de Partida - Âmbito material do objeto dos acordos

Pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico
(Cláusula 11.º e 12.º do Acordo de Execução)

- e) Cobertura do edifício
 - ✓ Substituição de telhas partidas
 - ✓ Limpeza de telhados
 - ✓ Separação de pequenas peças da estrutura (ripa, etc.)
 - ✓ Reparação e limpeza de algeroz e tubos de queda
 - ✓ Outras pequenas intervenções

- f) Serralharia
 - ✓ Substituição ou reparação de fechaduras e outras ferragens
 - ✓ Reparação de portas, cancelas, portões, janelas e gradeamentos em ferro ou outro metal
 - ✓ Reparação e colocação de vedações, vitrinas de exterior, chaveiros.
 - ✓ Outras pequenas reparações

5. Ponto de Partida - Âmbito material do objeto dos acordos

**Pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico
(Cláusula 11.º e 12.º do Acordo de Execução)**

- g) Espaço exterior e recreio
 - ✓ Limpeza e regularização dos pisos dos recreios
 - ✓ Pequenas reparações em muros e vedações
 - ✓ Limpeza ou substituição das areias do espaço de jogo e recreio
 - ✓ Manutenção dos equipamentos do espaço de jogo e recreio (mesas de picnic, papeleiras, balouços, escorregas, molas, torres multifunções, etc.)
 - ✓ Limpeza de valetas e sumidouros
 - ✓ Pavimentar zonas de jogo e recreio

- h) Outras pequenas reparações
 - ✓ Limpeza de salamandras e chaminés
 - ✓ Pequenas reparações dos rebocos das paredes dos edifícios e pintura das zonas reparadas
 - ✓ Pequenas reparações e manutenção do mobiliário (pinturas, fechaduras, puxadores, borrachas...)
 - ✓ Pequenas reparações e tratamento dos pisos das salas
 - ✓ Reparação de equipamentos elétricos (ex. trituradoras, televisões, frigorífico, etc.)
 - ✓ Substituição de pilhas/baterias em alarmes e campainhas
 - ✓ Substituição de estores

5. Ponto de Partida - Âmbito material do objeto dos acordos

- ✓ Apenas contempla a realização de despesas correntes (manutenção, conservação, reparações/ substituições de reduzido montante). O POICAL (*) concretiza a definição destes conceitos.

Manutenção

Conservação

Pequenas reparações são aquelas que não provocam nem aumento nem alteração à estrutura dos móveis ou imóveis deles passíveis, visando mantê-los em boas condições de funcionamento ou de aproveitamento. Destas beneficiações não resulta prolongamento da vida útil normal dos bens que são deles objeto.

(*) Em conformidade com a definição apresentada no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado e publicada como anexo ao Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, na sua redação atual.

6. Cronograma

	Fever.	Março	Abril	Maio	Junho
1. CM delibera sobre a eventual manutenção de competências					
2. JF apresenta parecer [10 dias após notificação]					
3. AM delibera sobre a eventual manutenção de competências					
4. Acordo - aprovação órgão executivo (CM+JF)					
5. Acordo - aprovação órgão deliberativo (AF+AM) [nos 30 dias subsequentes após acordo órgãos executivos]					
6. Formalização da transferência - auto de transferência [prazo de 15 dias corridos após a deliberação dos órgãos deliberativos]					
7. Comunicação à DGAL [até 30 de junho]					

datas das reuniões CM

- 18 de fevereiro
- 03 de março
- 14 de abril
- 28 de abril
- 12 de maio
- 26 de maio

datas das reuniões AM

- 17 de abril
- 26 de junho



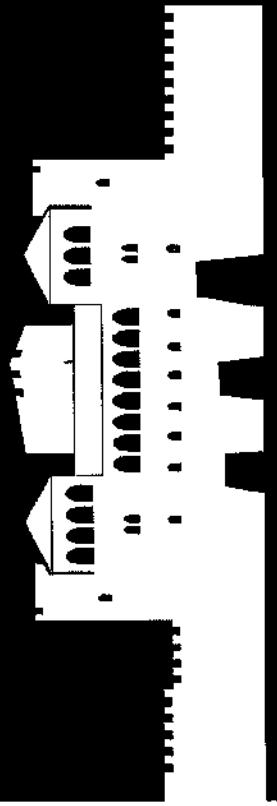
MUNICÍPIO DE LEIRIA

Questões?

MUNICÍPIO DE LEIRIA



OBRIGADO E BOM TRABALHO!



MUNICÍPIO DE LEIRIA



Município de Leiria
Câmara Municipal

**REUNIÃO DE PRESIDENTES
DE
JUNTA DE FREGUESIA**

7 de fevereiro de 2020



ORDEM DE TRABALHOS

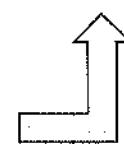
- 1. Licenciamento de animais de companhia (DIPSA)**
- 2. Transferência de Competências no domínio da Saúde – Centros de Saúde (DIAS)**
- 3. Levantamento da informação topográfica**
- 4. Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões de Freguesias**
- 5. Outros assuntos**

1. LICENCIAMENTO DE ANIMAIS DE COMPANHIA (DIPSA)

• Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho:

- i) Sistema de Informação de Animais de Companhia (SIAC);
- ii) Não prevê a obrigatoriedade de licenciamento anual de canídeos que não sejam considerados por lei como animais perigosos ou de raça potencialmente perigosa, nos termos do Decreto-Lei n.º 315/2009.

As freguesias mantêm a competência para regulamentarem, como já acontecia, os termos do registo e licenciamento do canídeos e gatídeos, **incluindo a fixação das respetivas taxas a aprovar pelas assembleia de freguesia nos termos do regime das taxas das autarquias locais.**



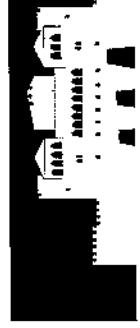
Há intenção de criar e fixar a Licença de detenção de canídeos em sede de regime geral de taxas das autarquias locais (Lei n.º 53-E/2006)?



2. TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA SAÚDE – CENTROS DE SAÚDE (DIAS)

- **Transferência de competências na área da Saúde:**

- 1) Identificar os estabelecimentos de saúde que estão a funcionar nas instalações das Juntas;
- 2) O que está formalizado entre as Juntas e a ARSCentro neste âmbito?;
- 3) Rendas: quais as Juntas que estão a receber rendas?;
- 4) Quantos recursos humanos afetos às Juntas prestam serviços nos estabelecimentos de saúde? Qual o seu horário e funções? Quem assume estes custos neste momento (é a ARSCentro?)? - **Cenário futuro com a transferência de competências;**
- 5) Que custos a ARSCentro tem assumido que possam passar para a Câmara?



3. LEVANTAMENTO DA INFORMAÇÃO TOPONÍMICA

Procedimentos Técnicos de Validação a serem Implementados

Validação de Topónimos Existentes

Validação de Topónimos Existentes	
Topónimo	Rua da Almada
Lugar	Chão
Início do Areamento (nome)	Rua do Pintor
Fim do Areamento (nome)	Rua dos Carreiros
Qual o tipo de Parqueamento	<input type="checkbox"/> Beira-mato <input type="checkbox"/> Calçada à Portuguesa <input type="checkbox"/> Terra batida <input type="checkbox"/> Terra seca <input type="checkbox"/> Outro
O tráfego está de acordo com a placa abaixo:	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Placa topográfica está de acordo com topoetário:	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Topónimo escrito na placa	<input type="checkbox"/> Fan-via <input type="checkbox"/> Início-via <input type="checkbox"/> Fim-e-ruízo-via <input type="checkbox"/> Cruzeamento <input type="checkbox"/> Não
Placa material:	<input type="checkbox"/> Pedra <input type="checkbox"/> Acrílico <input type="checkbox"/> Metal/Alumínio <input type="checkbox"/> Outro
Placa estando de consentâneo	<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Razoável <input type="checkbox"/> Mau



Foto: Cadastral da ERT (Entidade de Regulação e Taxação) - 2010. Imagens fornecidas por Natura. São responsabilidade da ERT. As imagens não refletem a situação actual das estradas e vias.

- Verificar se a designação do topónimo que consta na ficha está correto;
- Nos topónimos existentes, deve ser garantido que, por lugar, não existem topónimos duplicados;



Procedimentos Técnicos de Validação a serem Implementados

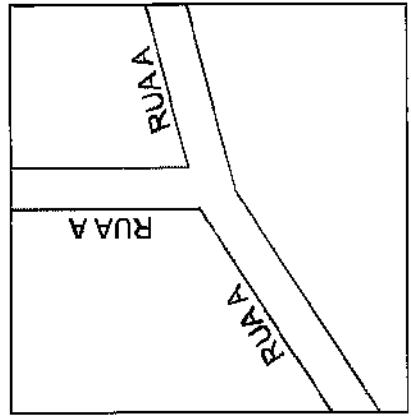
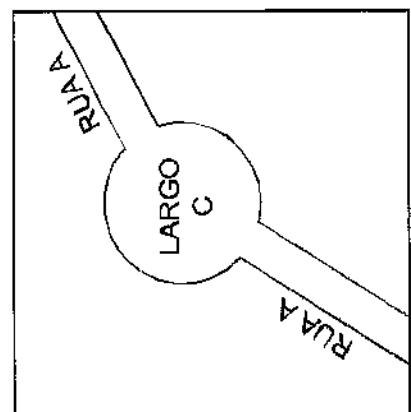
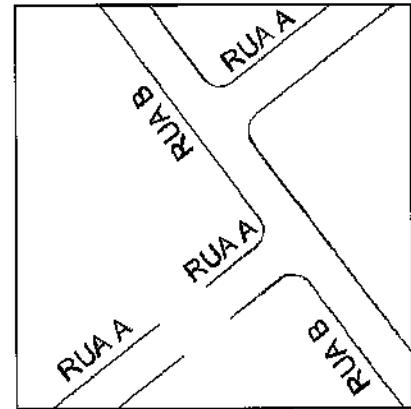
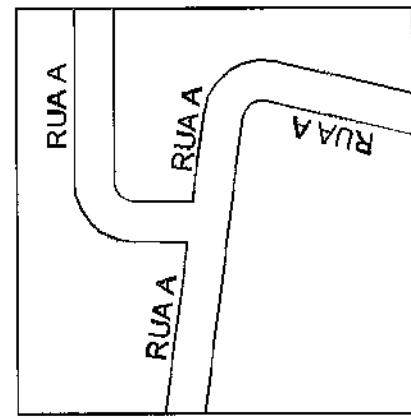
Validação de Topónimos Existentes

- Uma via não deve ter descontinuidades;
- Não deve ter bifurcações;
- Devem ser verificados se estão corretos o início e fim dos topónimos.

- O inicio e o fim de um topónimo deve estar de acordo com a numeração de polícia (quando esta exista);

Situações que não devem ocorrer:

Topónimo	Rua da Almofaria	Orçal em Ruas
Lugar	Cida	
Início do Areamento (nome)	Rua do Fidal	
Fim do Areamento (nome)	Rua dos Carmelitinhos	
Qual o tipo de pavimento	<input type="checkbox"/> Betuminoso <input type="checkbox"/> Calçada à Portuguesa <input type="checkbox"/> Terra batida <input type="checkbox"/> Terra batida	<input type="checkbox"/> Pavimento com concreto hidráulico <input type="checkbox"/> Pavimento com concreto hidráulico com reboco <input type="checkbox"/> Pavimento com concreto hidráulico com reboco com revestimento <input type="checkbox"/> Pavimento com concreto hidráulico com reboco com revestimento com reboco <input type="checkbox"/> Pavimento com concreto hidráulico com reboco com revestimento com reboco com revestimento
O traçado está de acordo com a不怕ta aboboc?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Placa topográfica está de acordo com topoíntimo?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Topónimo escrito na placa	<input type="checkbox"/> Faz via <input type="checkbox"/> Início via <input type="checkbox"/> Fim e sócio via <input type="checkbox"/> Fim	
Placa topográfica	<input type="checkbox"/> Peleira <input type="checkbox"/> Andeiro <input type="checkbox"/> MeiaAlminho <input type="checkbox"/> Queto	
Placa rotulada	<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Ruim <input type="checkbox"/> Mau	
Placa estatuto de conservação		



Procedimentos Técnicos de Validação a serem Implementados

Topónimo		Rua da Andinha	Outra em Valverde
Lugar	Chão		
Início do Areamento (nome)	Rua do Pinhal		
Fim do Areamento (nome)	Rua dos Correiros		
Qual o tipo de pavimento	<input type="checkbox"/> Betuminoso <input type="checkbox"/> Calçada à Portuguesa <input type="checkbox"/> Terra batida <input type="checkbox"/> Outro		
O traçado está de acordo com a planeta abaixo:	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não [Indicar razão no ponto anterior]		
Placa topográfica está de acordo com topónimo:	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não [Indicar razão na placa anterior]		
Topónimo escrito na placa			
Placa topográfica	<input type="checkbox"/> Fim via <input type="checkbox"/> Início via <input type="checkbox"/> Fim é inicio via <input type="checkbox"/> Cruzamento <input type="checkbox"/> Não		
Placa material	<input type="checkbox"/> Pedra <input type="checkbox"/> Azulejo <input type="checkbox"/> Relevo <input type="checkbox"/> Metal/Alumínio <input type="checkbox"/> Outro		
Placa estado de conservação	<input type="checkbox"/> Sona <input type="checkbox"/> Rapazível <input type="checkbox"/> Mai		

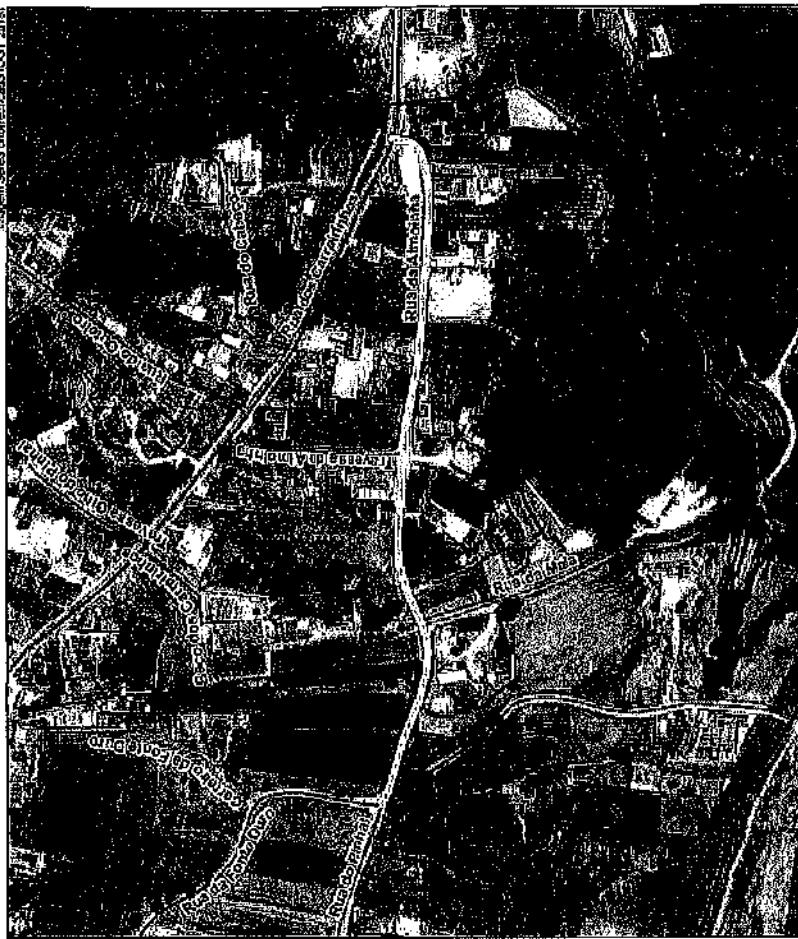


Foto: Direção Regional de Infraestruras e Recursos Naturais - Coordenação Territorial - Subdireção Regional de Leiria - Direção de Infraestruras e Serviços de Infraestrutura e Gestão da Cidade e Ambiente da Área Centro-Sul da Região Centro - 2011

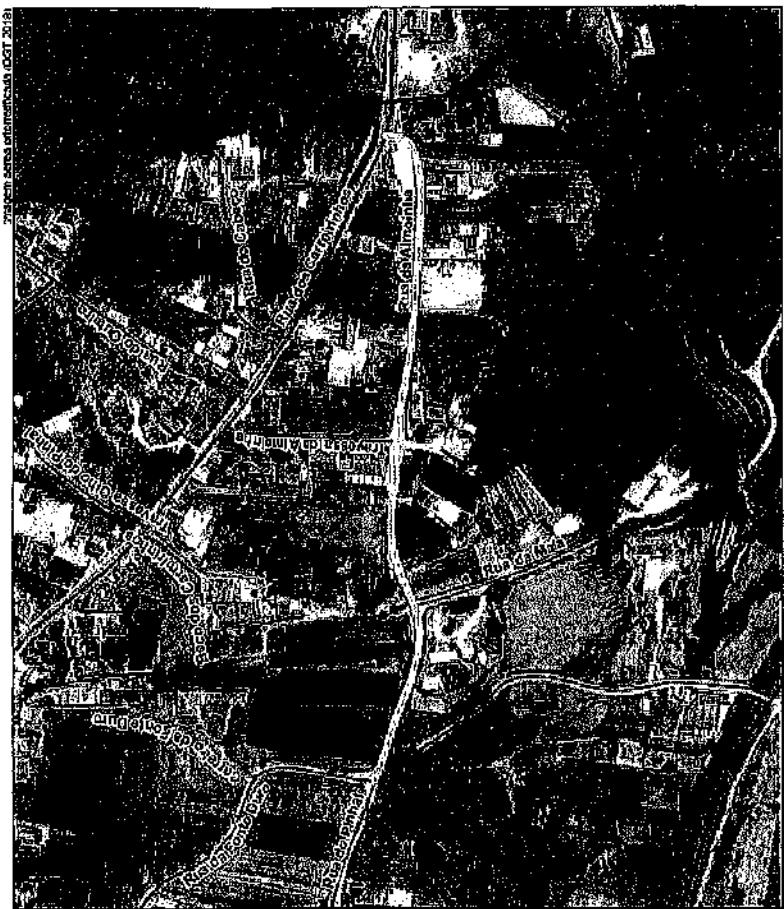
Validação de Topónimos Existentes

- Verificar se o traçado está de acordo com o que está representado na ficha;
- Situações em que a geometria do traçado não esteja correto devem ser indicadas na ficha;

Procedimentos Técnicos de Validação a serem Implementados

Validação de Topónimos Existentes

Topónimo	Rua da Ameia	Ónibus valendo
Lugar:	Chão	
Início do Amanhã (nome)	Rua do Fimhal	
Fim do Amanhã (nome)	Rua dos Careirinhos	
Quai o tipo de pavimento	<input checked="" type="checkbox"/> Asfáltico <input type="checkbox"/> Calçada à Portuguesa <input type="checkbox"/> Terra batida <input type="checkbox"/> Tela Venâncio	<input type="checkbox"/> Culto
O tracado está de acordo com a sinalização:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<small>(A sinalização deve estar de acordo com a legislação e não pode contradizer o tracado existente)</small>
Placa topográfica está de acordo com topónimo:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<small>(A sinalização deve estar de acordo com a legislação e não pode contradizer o tracado existente)</small>
Topónimo escrito na placa		
Placa topográfica	<input type="checkbox"/> Faz via <input type="checkbox"/> Início via <input type="checkbox"/> Fim e início via <input type="checkbox"/> Cruzamento <input type="checkbox"/> Não	
Placa material:	<input type="checkbox"/> Pedra <input type="checkbox"/> Azulejo <input type="checkbox"/> Acrílico <input type="checkbox"/> Metal/Alumínio <input type="checkbox"/> Outro	
Placa estando de conservação:	<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Ruim/velho <input type="checkbox"/> Mau	



- Verificar a existência de placa topográfica no seu início e fim (caso se aplique);
- Verificar se o texto inscrito na placa topográfica está de acordo com a informação que consta na ficha do topónimo.
- Caso a informação da ficha não esteja correta deve ser assinalado para que seja ser corrigida ou, caso seja a placa que esteja errada, esta deve ser o mais rapidamente substituída por uma correta;

Procedimentos Técnicos de Validação a serem Implementados

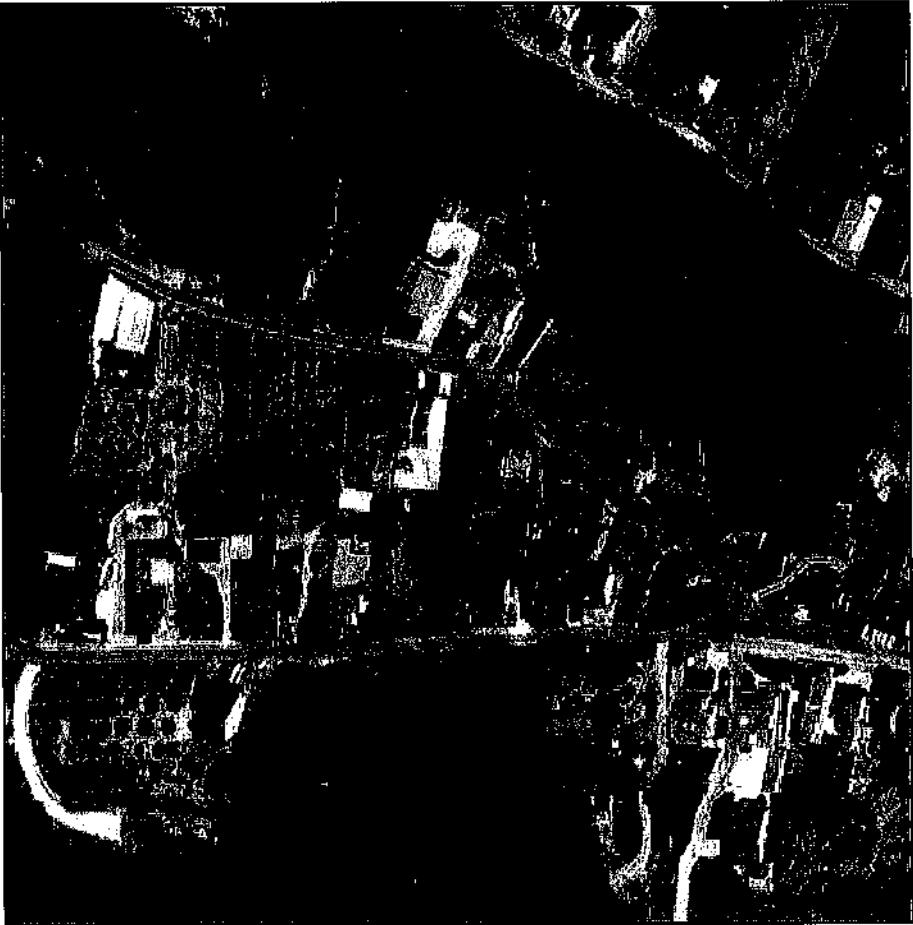
Validação de Topónimos Existentes

- Deve ser dada especial atenção se o nome do lugar do topónimo a ser validado está correto;
- Nos topónimos existentes, os troços devem estar divididos por lugar para que, posteriormente, não ocorram problemas com os municíipes a renovarem cartão de cidadão;
- Caso um topónimo atravesse dois ou mais lugares deve ser indicado o traçado em planta relativamente a cada lugar, bem como a numeração de polícia de início e fim do respetivo lugar;
- De um Beco, não deve sair um outro topónimo a ter o seu inicio no referido Beco;
- Caso seja apurado que um determinado topónimo, que esteja representado na Base de Dados da toponímia Municipal (conste nas fichas), não existe na realidade, deve ser comunicado ao Município de Leiria para que seja anulada a deliberação.

Procedimentos Técnicos de Validação a serem Implementados

- Topónimos que seguem para zonas florestais ou agrícolas, salvo se existe uma deliberação/aprovação em contrário, devem terminar na última operação urbanística;

Representação Correta



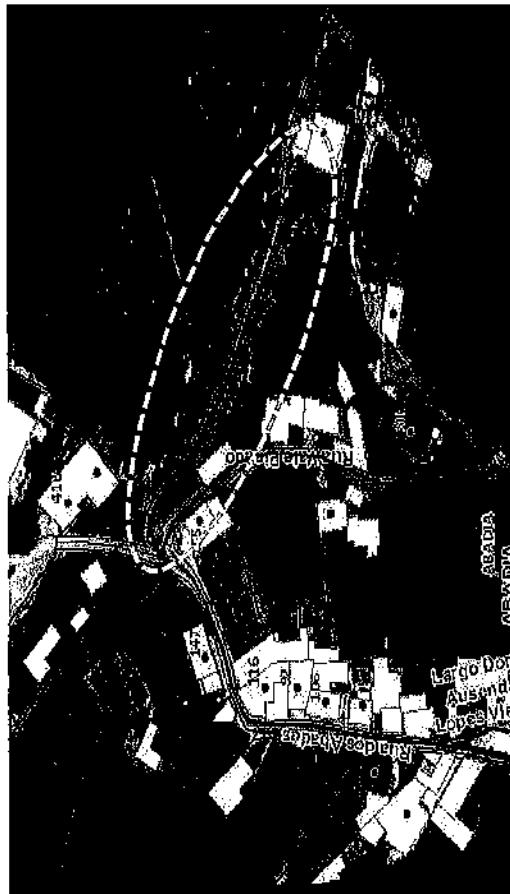
Situação a Corrigir



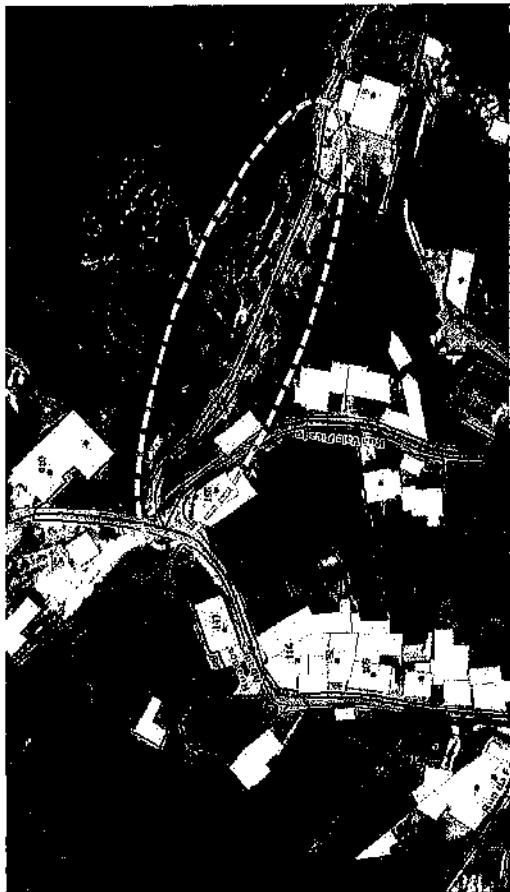
Procedimentos Técnicos de Validação a serem Implementados

- Topónimos que podem estar atualmente na base de dados prolongados por propriedade privada, por exemplo, a representação geométrica não pode ultrapassar um portão ou muro existente.

Situação Incorreta



Situação Corrigida

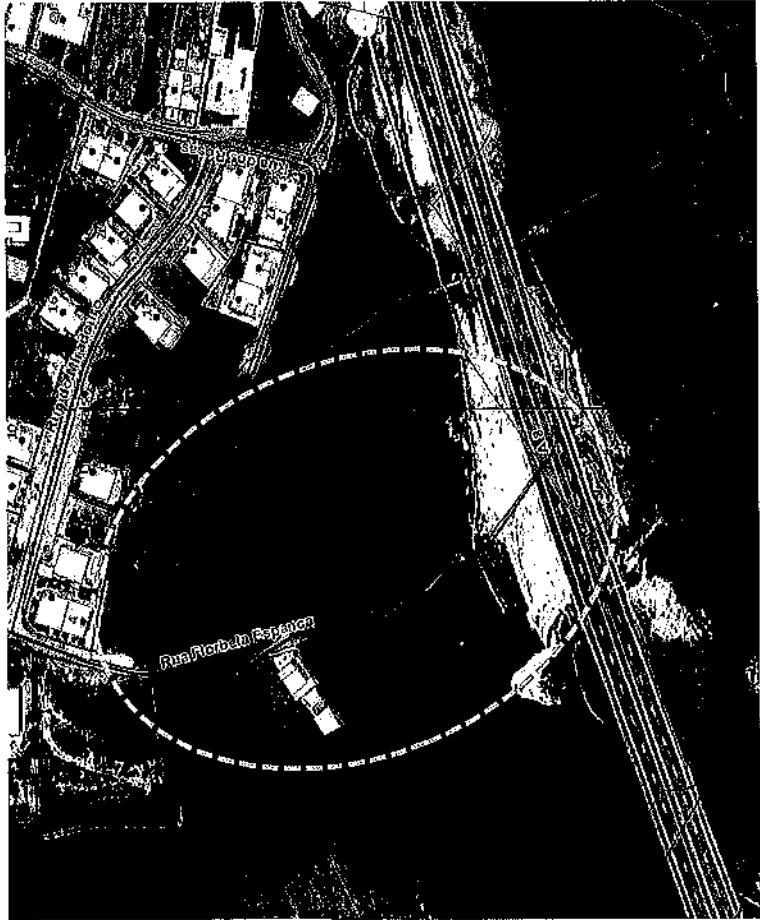




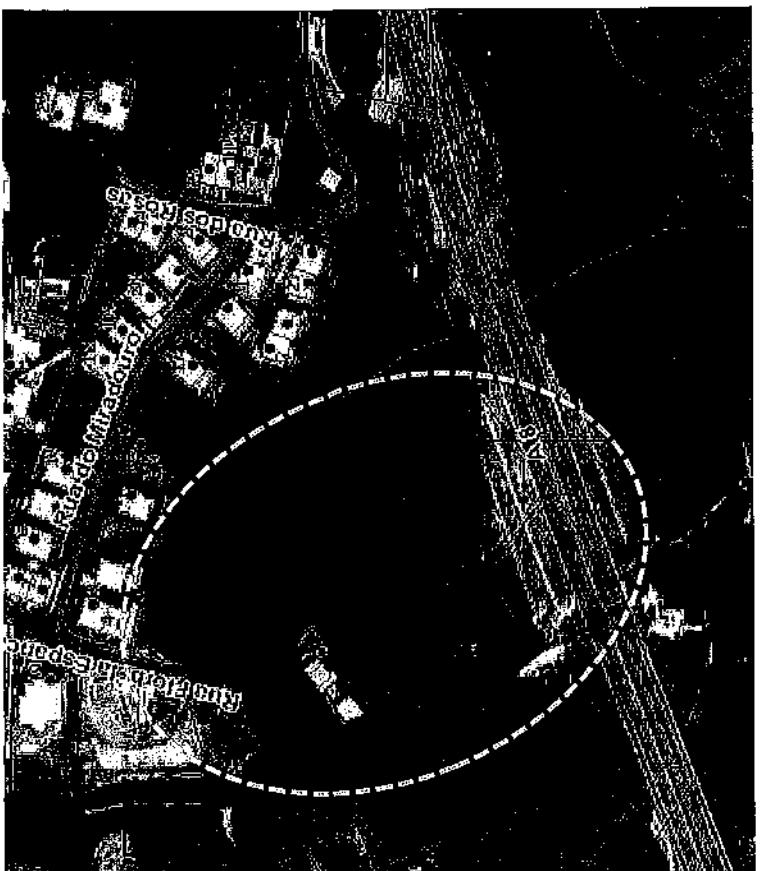
Procedimentos Técnicos de Validação a serem Implementados

- Topónimos que podem estar atualmente na base de dados e cujo traçado tem que ser corrigido, porque novas vias de comunicação interromperam ou alteraram o seu traçado.

Situação Incorreta



Situação Corrigida



Tipo de Topónimos

- **Alameda** – Via de circulação animada com arborização central ou lateral, onde se localizam importantes funções de estar, recreio e lazer e que do seu traçado uniforme, à sua grande extensão e ao seu perfil franco, se destaca da malha urbana onde se insere, sendo muitas vezes um dos seus principais elementos estruturantes;
- **Avenida** – Espaço urbano público com traçado uniforme, extensão e perfil francos que geralmente confina com uma praça; com dimensão (extensão e secção) superior à rua mas inferior à Alameda, poderá reunir maior número de diversidade de funções urbanas que esta última, tais como comércio e serviços em detrimento das funções de estadia, recreio e lazer;
- **Estrada** – Espaço público, com percurso predominantemente não urbano, que estabelece a ligação com vias urbanas;
- **Rua** – Via de circulação pedonal e/ou viária, ladeada por edifícios quando em meio urbano. Poderá ou não apresentar estrutura verde, o seu traçado poderá incluir no seu percurso outros elementos urbanos de outra ordem – Praças, Lagos, etc. – sem que tal comprometa a sua identidade. Hierarquicamente inferior à Avenida, poderá reunir diversas funções ou apenas contemplar uma delas;

Tipo de Topónimos

Travessa – Rua estreita que estabelece um elo de ligação entre duas ou mais vias urbanas, sensivelmente perpendicular às ruas, das quais em geral conservam o nome precedido da palavra “Travessa”;

Beco – Via urbana estreita e curta sem interseção com outra via, em geral sem saída;

Praça – Espaço público largo e espaçoso, em regra central, podendo assumir as mais diversas formas geométricas, que reúne valores simbólicos e artísticos, confinado por edificações de uso público intenso, com predomínio por áreas pavimentadas ou arborizadas, possuindo em regra, obeliscos, estátuas ou fontes de embelezamento e enquadramento de edifícios. Apresentam geralmente extensas áreas livres pavimentadas e/ou arborizadas;

Praceta – Espaço urbano geralmente associado a um alargamento de via ou resultante de um impasse, associado, predominantemente à função habitacional;

Largo – Terreiro ou Praça sem forma definida nem rigor de desenho urbano, ou que, apesar de possuir estas características, não constitui centralidade, não reunindo por vezes funções além da habitação;

Rotunda – Praça formada por cruzamento ou entroncamento onde o trânsito se processa em sentido giratório e sinalizada como tal;

4. REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO ÀS FREQUESIAS E UNIÕES DE FREQUESIAS

Freguesia	Fixo	Var	CORRENTE (valor)	Fixo	Var	CAPITAL (valor)	TOTAL
Amor	12 000,00	8 270,68	20 270,68	50 000,00	34 461,17	84 461,17	104 731,85
Arrabal	12 000,00	6 061,49	18 061,49	50 000,00	25 256,20	75 256,20	93 317,69
Caranguejeira	12 000,00	9 062,06	21 062,06	50 000,00	37 758,60	87 758,60	108 820,67
Coimbrão	12 000,00	8 946,31	20 946,31	50 000,00	37 276,29	87 276,29	108 222,60
Maceira	12 000,00	16 073,42	28 073,42	50 000,00	66 972,58	116 972,58	145 046,00
Milagres	12 000,00	6 146,95	18 146,95	50 000,00	25 612,27	75 612,27	93 759,22
Requeira de Pontes	12 000,00	5 024,35	17 024,35	50 000,00	20 934,80	70 934,80	87 959,15
Bajouca	12 000,00	4 869,75	16 869,75	50 000,00	20 290,64	70 290,64	87 160,39
Bidoeira de Cima	12 000,00	5 053,61	17 053,61	50 000,00	21 056,73	71 056,73	88 110,34
UF Colmeias e Memória	12 000,00	11 431,03	23 431,03	50 000,00	47 629,31	97 629,31	121 060,35
UF Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	12 000,00	39 369,12	51 369,12	50 000,00	164 038,00	214 038,00	265 407,12
UF Marrazes e Barosa	12 000,00	26 064,38	38 064,38	50 000,00	108 601,57	158 601,57	196 665,94
UF Monte Real e Carvide	12 000,00	11 608,42	23 608,42	50 000,00	48 368,43	98 368,43	121 976,85
UF Monte Redondo e Carreira	12 000,00	12 713,80	24 713,80	50 000,00	52 974,15	102 974,15	127 687,95
UF Parcelhos e Azoia	12 000,00	11 564,14	23 564,14	50 000,00	48 183,92	98 183,92	121 748,06
UF Santa Catarina e Chainça	12 000,00	11 369,14	23 369,14	50 000,00	47 371,43	97 371,43	120 740,57
UF Santa Eufémia e Boavista	12 000,00	10 071,49	22 071,49	50 000,00	41 964,55	91 964,55	114 036,04
UF Souto Carpalhosa e Ortigosa	12 000,00	12 299,85	24 299,85	50 000,00	51 249,36	101 249,36	125 549,21
TOTALS	216 000,00	216 000,00	432 000,00	900 000,00	900 000,00	1 800 000,00	2 232 000,00



4. REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO ÀS FREGUESIAS E UNIÕES DE FREGUESIAS

- Calendário para apresentação de candidaturas:**

7 de fevereiro de 2020

Aprovação do Regulamento Final na sessão de Assembleia Municipal

Até 28 de fevereiro de 2020

Entrega das candidaturas

Março de 2020

Aprovação dos resultados da análise das candidaturas em reunião de Câmara Municipal

Março de 2020

Aprovação em Assembleia Municipal

Comunicação às Juntas de Freguesia/Uniões de Freguesia por parte da CML da decisão final (apoio atribuído)



MUNICÍPIO DE LEME

MUITO OBRIGADO